



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2014
– **CIAS/SECOPA**, celebrado por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO e o **POSTO SOBRADINHO LTDA**, nos termos do padrão nº 13/2002.

Processo: 427.000.072/2014

Folha nº	710
Processo nº	427.000.072/2014
Rubrica:	<i>[assinatura]</i> Mat. 267311-8

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS – CIAS/SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DA COPA 2014 - SECOPA**, representado por **Gerência Nelcyr de Bem**, na qualidade de Coordenador, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e consoante à competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº33.950 de 17/10/2012, publicada no D.O.D.F de 19/10/2012, doravante denominado **LOCATÁRIA** de um lado, e de outro, a empresa **MARKIMOB MARKETING IMOBILIÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.610.567/0001-42, com sede no SHIS QI 09, Bloco E, Lojas 11 e 59, Lago Sul, Brasília/DF, Cep: 71.625-055, telefone (61) 3248-6000, neste ato representado por **MAYRA BONTEMPO SANTOS DE NEGREIROS**, na qualidade de Sócia, RG. 2.232.511 SSP/DF, CPF:005.663.851-55 doravante denominada **LOCADORA**.

Cláusula Segunda – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo objetiva alterar o nome da parte contratada, em virtude da venda do imóvel, no caso a Empresa **MARKIMOB – MARKETING IMOBILIÁRIO LTDA**, à Empresa **POSTO SOBRADINHO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 08.879.783/0001-37, conforme Compra e Venda – Prenotação nº 173.223, de 07/01/2015 – Pela escritura pública de 05/01/2015, lavrada as fls. 160 a 161, do Livro 3737-E, do 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília.

[assinatura]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

2. Alterar a Cláusula Primeira, de acordo com o Decreto nº 36.236/2015, publicado no DODF nº 01 de 01 de janeiro de 2015, que passa a ter a seguinte redação: O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO – SETRAB**, representado por **Georges Michel Sobrinho**, na qualidade de Secretário, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominado **LOCATÁRIA** de um lado, e de outro a Empresa **POSTO SOBRADINHO LTDA**, doravante denominada **LOCADORA**, CNPJ nº 08.879.783/0001-37, com sede na SAI P/ Posto de Gasolina Lote 04 Sobradinho, Distrito Federal, Brasília-DF, CEP: 70.070-043 representada por **MARCO ANTONIO MODESTO FILHO**, RG: 2.106.598 SSP/DF, CPF: 721.757.611-34, na qualidade de Sócio.

3. Alterar a Cláusula Quarta – DO Valor, item 4.1, que passa a ter a seguinte redação: “O aluguel mensal de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) passa a ter o valor de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), ficando reduzido o saldo remanescente do contrato em 20% (vinte por cento), referente às faturas dos meses de fevereiro a abril de 2015, fruto de renegociação entre as partes para atender ao disposto §1º do art. 2º do Decreto Distrital nº 36.246/2015”.

4. Alterar a Cláusula Quarta – Do Valor, item 4.2, que passa a ter a seguinte redação: Os contratos celebrados com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses poderão ter seus valores, anualmente, reajustados pelo IPCA, ou na sua extinção, por outro índice que venha a ser fixado de acordo com os dispositivos legais vigentes.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Cláusula Quarta – Da Publicação e do Registro

4.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo órgão licitante.

4.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Brasília, 16 de Abril de 2015.

Pelo Distrito Federal:

GEORGES MICHEL SOBRINHO

Secretario de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo

Pela contratada:

MARCO ANTONIO MODESTO FILHO

Sócio

Testemunhas:

Assinatura: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Folha nº	712
Processo nº	427.000.072/2014
Rubrica	f. Mat. 267311-3